



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 003/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 74

Em 20/02/24, às 10:02 horas

Assinatura do funcionário

“DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO AO  
EMPREENDEDORISMO FEMININO NO  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**APROVA:**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre as medidas de apoio e estímulo ao empreendedorismo feminino, com o objetivo de promover a consolidação de empreendimentos liderados por mulheres.

**Art. 2º** Entendem-se como princípios de estímulo ao empreendedorismo feminino:

I – a capacitação e formação das mulheres para transformá-las em empreendedoras, através:

- a) do estímulo ao ensino do empreendedorismo feminino nas escolas;
- b) da oferta de cursos técnicos;
- c) do estímulo à formação cooperativista.

II – a promoção da cooperação e interação entre os entes públicos e o setor empresarial, estabelecendo iniciativas para o empreendedorismo feminino;

III – a facilitação do acesso das mulheres empreendedoras às linhas de crédito adequadas para criação, manutenção e expansão dos empreendimentos;

IV – o incentivo ao empreendedorismo feminino de micro e pequeno porte.

**Art. 3º** Os objetivos da presente lei para gerar estímulo ao empreendedorismo feminino são:

I – promover e fortalecer o empreendedorismo feminino;

II – estimular a criação de trabalho e produção de renda através do desenvolvimento de projetos criados por mulheres;

III – incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras, ampliando a compreensão sobre empreendedorismo;



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

IV – apoiar as práticas que promovam o empreendedorismo, a gestão empresarial eficiente e o planejamento, fomentando a transformação das mulheres em líderes empreendedoras.

**Art. 4º** As estratégias para o estímulo ao empreendedorismo feminino devem promover a inclusão social e a reintegração das mulheres no processo educacional, elevando sua escolaridade por meio de formação que lhe possibilite buscar o aumento da produtividade e promoção da competitividade econômica.

**Art. 5º** As despesas para instituição e execução das estratégias para estímulo ao empreendedorismo feminino estão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos responsáveis pela execução da presente lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas, associações sem fins lucrativos e outros órgãos ou entes públicos para a implementação das medidas previstas nesta lei.

**Art. 7º** Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta lei no que for necessário à sua aplicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2024.

  
**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora – Republicanos



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

Sabemos que as mulheres vêm lutando há anos por igualdade social e por mais espaço no mercado de trabalho. Mas, apesar dos grandes avanços e conquistas, ainda existem muitos desafios a serem enfrentados. Essa luta, entretanto, tem um importante aliado: o empreendedorismo feminino. Um levantamento realizado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), realizada pelo IBGE, apontou que cerca de 10 milhões de mulheres empreendem no Brasil, no ano de 2022. O estudo mostra que das mulheres dão salto de empreendedorismo neste ano, o que representa o percentual de 34% das mulheres empreendendo no país. Mas, apesar do crescimento, há vários obstáculos ainda a serem enfrentados para que as oportunidades para homens e mulheres sejam equivalentes. Uma pesquisa do Global Entrepreneurship Monitor 2020 (GEM), realizada pelo Sebrae em parceria com o Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBPQ), revelou que 55% das empreendedoras criam seus negócios como forma de sobrevivência, pela necessidade de gerar renda. A questão do empreendedorismo por necessidade é preocupante porque mostra que as mulheres donas de negócios também são provedoras dos seus lares e muitas não têm escolha de priorizar a carreira, por exemplo. Como chefes de suas famílias, as mulheres precisam de renda para ter a capacidade de alimentar e oferecer qualidade de vida aos filhos. O empreendedorismo feminino colabora para a construção de uma sociedade mais justa na medida em que gera oportunidades de liderança para as mulheres. Assumir o próprio negócio é uma forma de empoderamento e de ascensão para cargos de liderança, com o potencial de colaborar para a modificação desse quadro de desigualdade. A maior presença das mulheres nos negócios traz melhorias para a sociedade, para a economia e para as empresas. Além disso, favorece a diversidade de negócios, graças às perspectivas inovadoras identificadas pelas empreendedoras. Realidades são transformadas. Além de contribuir para o crescimento da economia e para a criação de empregos, o empreendedorismo feminino transforma também as relações sociais. Quando mulheres alcançam a autonomia financeira, não precisam mais se submeter a relacionamentos abusivos e violentos, pois não dependem mais de terceiros para se sustentar. Ou seja, o negócio próprio ajuda as mulheres a sustentar suas famílias e diminui ou, até, acaba com a dependência financeira de um companheiro, por exemplo. As mulheres têm disposição, interesse e vontade de empreender, e isso vem se refletindo na sua participação no empreendedorismo.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2024.

  
**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora – Republicanos